

**Lei Nº 572/2009**

**Ementa: Cria cargos na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Poção – PE e dá outras providencias.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente do disposto no artigo 46 inciso III da Lei Orgânica deste Município, e;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Poção, os cargos descritos no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O anexo único conterà o quantitativo, as exigências, a carga horária e os vencimentos dos cargos.

Art. 3º - Fica criada a função gratificada de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2009 e seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo, 30 de junho de 2009.

*José Adrião Barbosa Mendes*  
*-P r e s i d e n t e-*

*Audálio Póvoas da Silva*  
*-1º Secretário-*

*José Edson Duarte Beserra*  
*-2º Secretário-*

**LEI Nº 572/ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro CRP	01	1.200,00	20 h/semanal
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no CRFa	01	1.200,00	20 h/semanal
Médico Plantonista	Graduação em Medicina e Registro no CRM	07	3.500,00	24 h Semanal
Médico Clínico	Graduação em Medicina e Registro no CRM	01	5.000,00	40 h/semanal
Médico PSF	Graduação em Medicina e Registro no CRM	03	6.000,00	40 h/semanal
Médico Ginecologista	Graduação em Medicina com especialização em ginecologia e Registro no CRM	01	1.600,00	20 h/mensal
Médico Pediatra	Graduação em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no CRM	01	1.600,00	20 h/mensal
Odontólogo PSF	Graduação em Odontologia e Registro no CRO	03	2.850,00	40 h/semanal
Odontólogo Ambulatório	Graduação em Odontologia e Registro no CRO	01	1.200,00	20 h/mensal
Enfermeiro Plantonista	Graduação em Enfermagem e Registro no COREN	03	1.200,00	24 h Semanal
Enfermeiro PSF	Graduação em Enfermagem e Registro no COREN	03	2.500,00	40 h/semanal
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO	02	1.200,00	20 h/semanal
Farmacêutico	Graduação em Farmácia e Registro no CRF	01	1.200,00	20 h/semanal
Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no CRMV	01	1.200,00	20 h/semanal
Nutricionista	Graduação em Nutrição e Registro no CRN	02	1.200,00	20 h/semanal
Técnico de Enfermagem		04	R\$ 465,00	40semanal

Plenário do Legislativo em, 30 de junho de 2009

*José Adrião Barbosa Mendes*  
*-P r e s i d e n t e-*

*Audálio Póvoas da Silva*  
*-1º Secretário-*

*José Edson Duarte Beserra*  
*-2º Secretário-*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Lei Nº 572/2009

**Ementa: Cria cargos na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Poção - PE e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente do disposto no artigo 46 inciso III da Lei Orgânica deste Município, e;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Poção, os cargos descritos no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O anexo único conterà o quantitativo, as exigências, a carga horária e os vencimentos dos cargos.

Art. 3º - Fica criada a função gratificada de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2009 e seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo, 30 de junho de 2009.

*José Adrião Barbosa Mendes*  
-Presidente-

*Audálio Póvoas da Silva*  
-1º Secretário-

*José Edson Duarte Beserra*  
-2º Secretário-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
e-mail: [cmv@poa.pe.br](mailto:cmv@poa.pe.br)

Plenário do Legislativo em, 30 de junho de 2009

*José Adrião Barbosa Mendes*  
-Presidente-

*Audálio Póvoas da Silva*  
-1º Secretário-

*José Edson Duarte Beserra*  
-2º Secretário-